



Município de  
**SEVER DO  
VOUGA**

## Edital

António José Martins Coutinho, Dr., na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que:

1 – Nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 setembro e alterações, comunica-se que, por ineficácia da notificação postal, se recorre a notificação edital, para dar fé pública de que pretende o Município de Sever do Vouga, adquirir os prédios abaixo indicados aos respetivos coproprietários, destinados à execução do projeto Naturvouga – Reabilitação das Margens Ribeirinhas, finalidade última da utilidade pública a prosseguir:

- 1.1 – A totalidade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 5150, da freguesia de Pessegueiro do Vouga, com a área de 443 metros quadrados. Desta forma, notificam-se a coproprietária Eza Maria Pereira de Carvalho, viúva de Hilário da Eira Rebelo e a coproprietária Eza Filomena Carvalho Eira Rebelo, que poderão consultar o processo de aquisição amigável nos serviços administrativos desta autarquia;
- 1.2 – A totalidade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 2118, da freguesia de Pessegueiro do Vouga, com a área de 1207 metros quadrados. Desta forma, notifica-se a coproprietária Ana Lúcia Teixeira Leitão, que poderá consultar o processo de aquisição amigável nos serviços administrativos desta autarquia.

2 – O pagamento da indemnização/preço dos dois prédios será no montante correspondente a 2,00 € (dois euros) por metro quadrado da área de terreno para promoção da reabilitação da biodiversidade e dos solos e dos serviços ecológicos entre a Grela e a Foz, pese embora a avaliação efetuada pelo perito avaliador ter fixado em 1,50€/m<sup>2</sup>, aplicando “um factor de valorização de 50% sobre o valor estimado traduz um prudente e ajustado às características singulares do terreno. Assim, para efeito da presente avaliação, considera-se: Valor do solo (€/m<sup>2</sup>=0,95€\*1,50=1,43€/m<sup>2</sup>=1,50€/m<sup>2</sup>(sic)”.

Atendendo ao exposto, caso assim o entendam, poderão os legítimos coproprietários, no prazo de 20 dias a contar da data deste edital, dizer o que se lhes oferecer, sendo certo que a recusa ou falta de resposta no prazo referido ou de interesse na contraproposta confere, de imediato, à entidade



Município de  
**SEVER DO  
VOUGA**

interessada na expropriação a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo seguinte, notificando desse facto os proprietários e demais interessados que tiverem respondido, ex vi art.º 11, n.ºs 5 e 6, do Código das Expropriações.

Esta notificação é realizada ao abrigo do n.º 4 do art.º 11º, do Código das Expropriações, aprovado através da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, por terem sido devolvidos os ofícios e se desconhecer o paradeiro dos supracitados coproprietários.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 21 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara,

(António José Martins Coutinho, Dr.)